

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Curitiba, 27 de maio de 2009

Oficio Circular nº 525/2009 Do Departamento de Contabilidade e Finanças A (o): «Destino»

Assunto: Suprimento de Fundos

Senhores Ordenadores

Informamos-lhes que foi publicada a Portaria n 90, de 24 de abril de 2009 do Ministério do Planejamento sobre o "SISTEMA DO CARTÃO DE PAGAMENTO – SCP" (no DOU de 28/04/2009, Seção I, Paginas 70 e 71) – que tem por objetivo detalhar a aplicação de Suprimento de Fundos concedido por meio do Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF devendo ser utilizado obrigatoriamente por todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Direta, Autárquica e Fundacional. Esta portaria atende o contido no Artigo 7 do Decreto nº 5.355, de 25 de janeiro de 2.005.

Para tanto, é de responsabilidade do **SUPRIDO** (portador do cartão) acessar o Portal de Compras do Governo Federal (**WWW.COMPRASNET.GOV.BR**), acessar o menu serviços do governo – SCP e Detalhar Compras/Saques.

O registro no módulo detalhamento da aplicação das despesas por meio do CPGF será obrigatório para os Suprimentos de Fundos concedidos a partir de 1 de junho de 2009. Caberá ao portador do CPGF proceder ao registro das despesas no SCP módulo detalhamento da aplicação até trinta dias após efetuada cada transação.

Excepcionalmente, nos casos em que questões operacionais impossibilitem o registro das informações no SCP no prazo estabelecido, caberá ao portador justificar os motivos que ensejaram o não cumprimento do prazo.

Não sendo realizado o tempestivo registro no SCP das informações relativas ao Suprimento de Fundos e deixando o portador do CPGF de justificar em tempo hábil os motivos que ensejaram o não cumprimento do prazo, a autoridade competente deverá apurar a responsabilidade pela omissão e caberá ao ordenador de despesas garantir o lançamento das informações no SCP.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Esclarecemos-lhes que a autoridade competente supracitada é o chefe imediato do suprido.

Isto posto, o Departamento de Contabilidade e Finanças está cadastrando todos os portadores do CPGF no site mencionado, e este, ao solicitar a utilização do cartão deverá entrar em contato com a contabilidade para obter **senha de acesso**.

Informamos-lhes ainda, que iremos dar treinamento para os orçamentário/financeiros dos Setores e Pró-Reitorias desse novo procedimento (aguardem maiores informações em breve) para que os mesmos possam orientar os seus pares. Esclarecemos-lhes que este procedimento não altera os anteriores utilizados até a presente data.

Certos de sua compreensão colocamo-nos à sua disposição para maiores esclarecimentos.

Prof^a Lúcia Regina Assumpção Montanhini Pró-Reitora de Planej. Orçamento e Finanças Julio Cezar Martins Diretor do DCF

Ilmo (a) Sr (a)
«Nome»
«Cargo»
Nesta Universidade